ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.542/92

CONCEDE GRATIFICAÇÃO TEMPORÀRIA PECUNIÁRIA A EMPREGADOS MUNICIPAIS

HENRIQUE DEISS, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 72 da Lei nº 2.043 de 10 de novembro de 1989.

CONSIDERANDO, a necessidade de alguns empregados concursados exercerem atribuições diversas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Gratificação Temporária Pecuniária aos empregados com atribuições diversas das nomeadas por concurso público, ou pela estabilidade, aos abaixos relacionados, nos percentuais e cargos que lhe são atribuídos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERCENTUAL
Sérgio Ferla	Contador Geral do Município	42%
Pedro G. Rieth	Diretor Financeiro	72%
Egon E. Seib	Secret. Administ. e Fazenda	67%
Vera Borck	Agente de Serviços	25%
Odete F. Ferreira	Diretor Escolar	54%
Maria G. J. Selke	Diretor Escolar	27%

Art. 2º - Fica ainda concedida uma gratificação temporária pecuniária de 20% (vinte por cento) para a Professora I, Noeli Bock Alles, pela prestação de serviços especiais na Secretaria da Educação.

Art. 3º - Fica ainda concedida uma Gratificação Temporária

DECRETO Nº 1.542/92 | segue...

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 1.542/92 - fl. 02

Pecuniária de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 01 de fevereiro de 1992, para o Assistente Administrativo, Darso Kuentzer, pela prestação de serviços especiais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.445/91 de 26 de abril de 1991.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 26 de maio de 1992

Henrique Deiss
Prefeito Municipal

Egon Ervino Seib
Sec. Adm. e da Faz.